



SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU

CNPJ/MF 01 189 994/0001-07 - impressasindspar@gmail.com

Rua Rio Grande do Sul, 632 - Centro - **Telefax (38) 3671-2530** - Paracatu - MG

SINDSPAR FINANÇAS Of. 056/2020

Paracatu, MG, 04 de Maio de 2020.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE PARACATU, MINAS GERAIS

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PARACATU, MG –
SINDSPAR, vem diante de vossa excelência para manifestar e requerer.

Com a grande defasagem no efetivo dos profissionais da educação, tornou-se comum a contratação destes para o exercício de mais uma jornada de trabalho, conhecida como DOBRA. Essa jornada de trabalho é remunerada aos servidores em horas aula, que ocorrem de forma habitual. Há servidores que já estão a anos e anos dobrando e contando com essa remuneração como se salário fosse.

Destarte, com essa pandemia as coisas viraram de pernas por ar, saíram do controle de todos, escolas fechadas, alunos em casa, educadores em casa; desta feita, o Município resolveu cortar as dobras e não pagar aos Servidores que a muitos anos estão neste regime.

Ergo, via de regra, as verbas pagas pelo Município de forma habitual devem-se incorporar à remuneração do servidor da educação, sendo vedada a redução do salário. Entende-se que também se incorporam as horas aulas habituais prestadas durante o contrato, e em caso de sua retirada, essas deveriam integrar ao salário para todos os efeitos.

Destaca-se que no caso de “falsas horas extras”, aquelas concedidas mesmo sem a exigência de trabalho em horas suplementares, essas

Geraldo Edson Alves





SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU

CNPJ/MF 01 189 994/0001-07 - impressasindspar@gmail.com

Rua Rio Grande do Sul, 632 - Centro - **Telefax (38) 3671-2530** - Paracatu - MG

correspondem ao efetivo salário, portanto, não podem ser suprimidas, havendo a incorporação dessas na remuneração do trabalhador.

Entretanto, ao perceberem a remuneração do mês de abril, os servidores da educação foram surpreendidos, as dobras foram suprimidas, a maioria contam com essa remuneração para quitar o empréstimo, o financiamento, as despesas do lar, da faculdade do filho ou própria; o corte acarretará prejuízos imensuráveis, muitos deixaram de quitar, de horar com sua obrigação de pagar.

O Município não pode seguir por essa linha, necessários se faz que seja encontrado outro caminho, não pode o servidor ficar em situação de desvantagem, ter seu salário fracionado; se assim persistir, incorre o Município em erro, no entanto, passível de correção; reconhecendo o erro é possível a correção deste, evitando que muitos servidores fiquem inadimplentes, passem por momentos vexatórios, gerando uma folha suplementar e realizando o pagamento de todos aqueles que foram submetidos ao corte, o qual, se entende que pode ter ocorrido por equívoco. Diante do exposto, por todo o direito, que o SINDSPAR vem diante de vossa excelência para pugnar pelo reconhecimento do erro; que gere uma folha de pagamento suplementar e que realize o pagamento de todos os servidores da educação que lhes foram subtraídas a remuneração das dobras.

~~Gerardo Edson Alves~~
~~Presidente Do Sindspar~~

PRESIDENTE DO SINDSPAR
GERALDO EDSON ALVES

A senhora
Maria de Fátima Ulhoa Almeida
Secretária de Educação
Paracatu-MG

